



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede\MA

CNPJ: 06.156.160/0001-00 - Tel: (98)9.8531-3008 - Site: <https://cantanhede.ma.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

Ano 3 - Edição N° CANT190022 de 19 de Janeiro de
2022





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT190022 de 19 de Janeiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

TERMO: TERMO DE CESSÃO/2021

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT190022 de 19 de Janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERMO: TERMO DE CESSÃO/2021

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICIPIO DE CANTANHEDE, pessoa jurídica de direito público interno. CNPJ/MF nº 06.156.160/0001-00, com sede na Avenida Rio Branco, nº 02, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS, brasileiro, CPF nº 175.662.903-04, doravante denominado CEDENTE; e o MUNICIPIO DE IGARAPÉ DO MEIO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 01.612.346/0001-03, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio/MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSE ALMEIDA DE SOUSA, brasileiro, casado, CPF nº 497.462.273-00, doravante denominado CESSIONARIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Cessão do Servidor Público Municipal Elder Lima Alves, matrícula nº 122075-1, para desenvolver suas atividades junto ao Município de Igarapé do Meio (MA), sem ônus para o CEDENTE (Município de Cantanhede).

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. Caberá ao CESSIONARIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos e demais vantagens de direito do servidor público municipal.

CLAUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1.0 servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficácia, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como a legislação que o rege; 3.2.0 o servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES do CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido a inteira disposição do CESSIONÁRIO; 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados per Lei.;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao Cedente até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhará o CEDENTE quaisquer eventos

relativos a vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, a pedidos de licenças.

5.4. Atender, após formal comunicapSo, requisifSo do CEDENTE visando a substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.6. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.7. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.8. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogatório deste instrumento de Cessão.

5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos. férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1.. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 02/08/2021 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão CEDENTE o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7. 1. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cantanhede, Lei Complementar nº 03/1989 e pelas demais normas que lhe são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8. 1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formar.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionados administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: CEDENTE e CESSIONÁRIO, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originam os seus efeitos legais e jurídicos.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição N° CANT190022 de 19 de Janeiro de 2022

Cantanhede/MA, 02 de agosto de 2021.

José Martinho dos Santos Barros
Prefeito de Cantanhede-MA

José Almeida Sousa
Prefeito Municipal de Igarapé do Meio/MA
Cessionário





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT190022 de 19 de Janeiro de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito(a)



Leonilson Mário da Conceição
Secretaria Municipal de Esportes



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração



Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação



Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal de Assistência Social



Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo



Clodomir Reis Santos
Secretaria Municipal de Fazenda



Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura



Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município



Jairon Dantas Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

